



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

INDICAÇÃO Nº 06/2026

Excelentíssima Senhora

LIDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitam o encaminhamento de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, promova estudo técnico, jurídico, financeiro e de impacto orçamentário visando o encaminhamento de Projeto de Lei Complementar ampliando as hipóteses de isenção do IPTU para famílias que possuam filhos ou dependentes acometidos por Transtorno do Espectro Autista – TEA, doenças raras, doenças crônicas incapacitantes, síndromes genéticas, condições neurológicas permanentes e demais enfermidades que demandem acompanhamento contínuo.

A presente indicação busca proporcionar apoio às famílias que enfrentam custos permanentes com terapias multidisciplinares, consultas especializadas, medicamentos, exames, deslocamentos, reabilitação, atendimentos clínicos e demais despesas relacionadas ao tratamento e desenvolvimento dos dependentes.

O Município de Chopinzinho já possui histórico de proteção tributária voltada à saúde por meio da LC nº 095/2018, que contempla hipóteses ligadas à neoplasia maligna (câncer) e nefropatia grave, demonstrando que a matéria possui compatibilidade com a realidade tributária municipal.

Diversos municípios brasileiros adotaram medidas semelhantes, como Socorro (SP), Campos Borges (RS) e Colíder (MT).

Sugere-se que eventual projeto observe critérios como imóvel único, uso residencial, comprovação por laudo, renovação periódica, critérios socioeconômicos e estudo de impacto financeiro.

Chopinzinho, 20 de maio de 2026

Vereadores: **EDILSON FRANCISCO POSSERA** **PAULO ROSA**
(Assinado Digitalmente)

- **Socorro/SP** – isenção para famílias com TEA: <https://www.socorro.sp.leg.br/institucional/noticias/isencoes-de-iptu>
- **Campos Borges/RS** – TEA e câncer: https://www.camposborges.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/LEI-1829_000081.pdf
- **Colíder/MT** – TEA, deficiência e câncer: <https://www.colider.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/Codigo-tributario-de-colider-ja-garante-isencao-de-iptu-a-pessoas-com-cancer-deficiencia-e-tea-5184/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7916-BA5F-3158-E6FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 20/05/2026 15:35:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 20/05/2026 16:01:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7916-BA5F-3158-E6FD>